



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

São Paulo, 22 de junho de 2020.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA

A/C: Sr(a). Eduardo de Castro

Secretário de SVMA

Ofício nº 116/2020/SMDU

ASSUNTO: Prorrogação LAP - Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6066.2020/0002575-0.

Sr. Eduardo deCastro,

Tramita na Câmara de Vereadores de São Paulo o Projeto de Lei n. 723/2015, de autoria do Executivo, que “Estabelece objetivos, diretrizes, estratégias e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí, define Projeto de Intervenção Urbana para a área da Operação Urbana e autoriza a criação da empresa Bairros do Tamanduateí S/A.”.

No processo de elaboração deste projeto (Processo n. 2014-0.141.343-1), houve a produção do competente EIA-RIMA, tendo sido expedida a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento – a LAP n. 01/SVMA.G/2015 (DOC de 22/07/2015). A licença expedida por essa Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, por sua vez, tem validade até o dia 07/07/2020.

Pois bem. Como sabido, a pandemia do COVID-19 exigiu a adoção de providências drásticas por parte do Poder Público e sociedade civil em todo planeta, não tendo sido diferente na Cidade de São Paulo, que hoje vive sob regime de calamidade pública, instituído pelo Decreto n. 59.291, de 20 de março de 2020.

Também a Câmara Municipal de São Paulo adotou medidas emergenciais, editando a Resolução n. 3, de 17 de março de 2020, na qual determina a suspensão das Sessões Ordinárias e as Reuniões Ordinárias de Comissões pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 19 de março de 2020, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde pública do Covid-19. Tal medida, de reconhecido mérito, impediu as medidas tendentes à final análise e aprovação do Projeto de Lei n. 723/2015.

Tendo em vista esta condição, e o risco eminente de serem desperdiçados os esforços realizados pela

sociedade paulistana na produção de um estudo de tal envergadura como o EIA da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí, solicito a Vossa Senhoria a prorrogação da LAP n. 01/SVMA.G/2015 (DOC de 22/07/2015), pelo prazo de 90 (noventa) dias. Em tal interregno será possível, s.m.j., adotar as providências necessárias para que a Câmara de Vereadores de São Paulo possa deliberar sobre a propositura, preservando-se assim o projeto encaminhado pelo Executivo e o processo de licenciamento já realizado perante essa Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Atenciosamente,

FERNANDO BARRANCOS CHUCRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SMDU



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Chucre, Secretário(a)**, em 22/06/2020, às 16:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030084994** e o código CRC **7A7EAACD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6066.2020/0002575-0

SEI nº 030084994



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/G Nº 030102514

SMDU-G

A/C Sr. Secretário Fernando Chucre

Resposta ao Ofício nº 116/2020/SMDU

Assunto: Prorrogação LAP - Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí

Referência: SEI 6066.2020/0002575-0

Sr. Secretário,

Considerando o disposto no artigo 20 do Decreto nº 59.283 de 16/03/2020, bem assim, o conjunto de medidas relativas ao regime de calamidade pública fixadas no Decreto nº 59.291 de 20/03/2020, uma vez que mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência, entende-se que os prazos, inclusive o de vencimento da referida licença ambiental, estão suspensos pelo prazo que perdurar o estado de calamidade, portanto, deferido, com fundamento nos referidos decretos, o prazo de validade da LAP por 90 (noventa) dias como solicitado."

Atenciosamente,

Eduardo de Castro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Castro, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**, em 24/06/2020, às 14:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030102514** e o código CRC **519EE4D2**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Encaminhamento SMDU/AJ Nº 030216147

CASA CIVIL.ATL

Chefia

Ref.: Prorrogação LAP - Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí

Encaminho o presente, para ciência do Encaminhamento SVMA/G (030102514) e providências de cientificação da Câmara Municipal de São Paulo.

Fernando Chucre

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Chucre, Secretário(a)**, em 25/06/2020, às 15:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030216147** e o código CRC **47EB3AE1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

**ASSUNTO: Prorrogação do prazo da LAP - Operação Urbana
Consortiada Bairros do Tamanduateí**

Senhor Presidente

Relativamente à Licença Ambiental Prévia - LAP para a Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí, objeto do Projeto de Lei nº 723/2015, de autoria do Executivo, que estabelece objetivos, diretrizes, estratégias e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduateí, define Projeto de Intervenção Urbana para área da Operação Urbana e autoriza a criação da empresa Bairros do Tamanduateí S/A, comunico e encaminho o deferimento da prorrogação do prazo, da referida licença, por 90 dias.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 22/07/2020, às 15:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030512385** e o código CRC **676C79DB**.